

ATA DA 24ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 1991. O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Octavio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio e Ilmar Galvão, levando em consideração o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e nos artigos 2º e 3º da Lei nº 7.808, de 20 de julho de 1989, bem como o entendimento firmado na 7ª Sessão Administrativa, realizada em 23.05.1989, reiterado nas 18ª, 20ª, 24ª e 15ª, de 26.10.89, 20.11.89, 19.12.89 e 19.08.91, respectivamente, decidiu que são aplicáveis, aos membros e servidores do Poder Judiciário, desde logo, o artigo 1º e seu parágrafo único da Lei 8.270, de 17.12.91, por se tratar de disposições gerais de natureza remuneratória dos servidores públicos. A sessão encerrou-se às 19:30 horas, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro Sydney Sanches, Ministro Moreira Alves, Ministro Néri da Silveira, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio, Ministro Ilmar Galvão.

ATA DA 23ª SESSÃO ADMINISTRATIVA. AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1991, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Octavio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio e Ilmar Galvão, o Tribunal adotou as seguintes deliberações: a) por votação unânime, aprovou o parecer da Comissão de Jurisprudência, integrada pelos Ministros Célio Borja (Presidente), Sepúlveda Pertence e Celso de Mello, no Processo nº 16.498-4, em todos os seus termos devendo ser incluída, oportunamente, na proposta orçamentária do Tribunal, para o ano de 1993, a verba necessária à distribuição da Revista Trimestral de Jurisprudência conforme a legislação em vigor; b) por votação unânime, autorizou a Presidência do Tribunal a celebrar convênio com a NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para construção do Anexo II, conforme minuta que foi apresentada e examinada no Processo Administrativo nº 016.376-7; c) por maioria de votos, determinou o pagamento da correção monetária de que trata o processo nº 014.773-7, na forma que vem sendo feita, em casos similares, pela Justiça Federal e Tribunais Superiores, tudo em face dos elementos constantes dos autos e da jurisprudência de ambas as Turmas do Tribunal, vencidos os Ministros Moreira Alves e Néri da Silveira, que consideraram indevida a correção. A sessão encerrou-se às 19:30 horas, da qual se lavrou a presente Ata, assinada por todos Senhores Ministros presentes.

Ministro Sydney Sanches, Ministro Moreira Alves, Ministro Néri da Silveira, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio, Ministro Ilmar Galvão.

ATA DA 22ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM EM 06 DE NOVEMBRO DE 1991. O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Néri da Silveira, Octavio Gallotti, Célio Borja, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio e Ilmar Galvão, ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Moreira Alves e Paulo Brossard. O Tribunal, examinando proposta do Senhor Diretor-Geral da Secretaria, deliberou, por maioria, vencido o Ministro Marco Aurélio, remeter projeto de lei ao Congresso Nacional para o reajustamento dos vencimentos de seus servidores e Ministros, no mesmo índice de 53,5 (cinquenta e três vírgula cinco por cento), previsto no Projeto de Lei, enviado pelo Sr. Presidente da República, para os servidores do Poder Executivo. A sessão encerrou-se às 19horas e 30 minutos, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro Sydney Sanches, Ministro Néri da Silveira, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio, Ministro Ilmar Galvão.

ATA DA 21ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1991. O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Octavio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio e Ilmar Galvão, tendo em vista a determinação do Exmo. Sr. Ministro-Presidente para que se fizessem novos estudos sobre a construção do Anexo II, examinando o processo nº 014952-7, deliberou, por unanimidade, aprovar a nova proposta do Sr. Diretor-Geral da Secretaria nos seguintes termos: construção de dois blocos de 20m de largura por 70m de comprimento e com 3 pavimentos cada um, perfazendo um total de 8.400 m², 4.900m² de subsolo e mais 300 m² de auditório e sala de aula, totalizando 13.600 m²; no Bloco A ficarão instalados a Biblioteca (térreo) - 1.400 m², a Jurisprudência (1º andar) - 1.400 m² e o Departamento Administrativo (2º andar) - 1.400 m², perfazendo um total de 4.200 m²; o Bloco B receberá a Informática (térreo) -1.400 m², o Serviço Médico (1º andar) - 1.400 m², e no 2º andar o Restaurante (400 m²), o Centro Nacional de Estudos Judiciários (400 m²) e o Conselho Nacional de Administração da Justiça, num total de 4.200 m²; no subsolo ficarão instalados a garagem, almoxarifado, encadernação e casa de máquinas da CEB e ar condicionado; o Auditório e salas de aula ocuparão um pequeno prédio com 200m de diâmetro localizado entre os blocos A e B. O custo da obra, segundo informação do Dr. Luiz Henrique, engenheiro arquiteto que dá assessoria ao STF, ficará, a preço de hoje, em torno de Cr\$ 5.000.000.000,00. Ficam desprezados o projeto de construção anteriormente aprovado e os de instalação, a ele referentes, já em fase de conclusão. A sessão encerrou-se às 19 horas, da qual lavrou-se a presente Ata que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro Sydney Sanches, Ministro Moreira Alves, Ministro Néri da Silveira, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio, Ministro Ilmar Galvão.

ATA DA 20ª SESSÃO ADMINISTRATIVA. AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1991, em sessão administrativa, presentes os Ministros Sydney Sanches (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Octávio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio e Ilmar Galvão, o Tribunal, apreciando o Processo nº 013715-4, por votação unânime, deu provimento ao recurso da Golden Cross - Assistência Internacional de Saúde, classificando-a como vencedora do processo de licitação. Para isso levou em conta não só os fundamentos deduzidos no recurso, mas, sobretudo, o preço inferior oferecido pela Recorrente bem como a circunstância de que, no cumprimento do contrato em vigor, se houve de modo satisfatório. A sessão encerrou-se às 14 horas, da qual se lavrou a presente Ata, assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro Sydeny Sanches, Ministro Moreira Alves, Ministro Néri da Silveira, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio, Ministro Ilmar Galvão.

ATA DA 19ª SESSÃO ADMINISTRATIVA. AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1991, em sessão administrativa, presentes os Ministros Sydney Sanches (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Octávio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio e Ilmar Galvão, havendo o Ministro Marco Aurélio declarado suspeição, o Tribunal, apreciando o Processo nº 014995-1, deliberou autorizar o pagamento, aos servidores do Quadro permanente da Secretaria, pela aplicação da U.R.P., do valor correspondente a 7/30 (sete-trinta avos) de 16,19% sobre os vencimentos dos meses de abril, maio, junho e julho de 1988, não cumulativamente, corrigidos monetariamente desde a data em que devidos, até o efetivo pagamento. A maioria entendeu haver direito adquirido ao reajuste relativo aos dias do mês de abril, transcorridos antes da data da publicação do Decreto-lei 2.425, de 7.4.1988. Ficaram vencidos os Ministros Ilmar Galvão, Carlos Velloso e Celso de Mello, que reconheciam a existência de direito adquirido ao reajuste relativo a todo o mês de abril, o qual se incorporaria aos vencimentos dos meses de maio, junho e julho seguintes. Quanto ao reajuste de vencimentos dos Ministros da Corte, pela aplicação da U.R.P., no mesmo período, o Tribunal, por votação unânime, considerou-o indevido, em face do disposto no art. 4º, do mesmo diploma. Ainda por maioria de votos, o Tribunal entendeu indevido, tanto para seus servidores, quanto para seus Ministros, o reajuste correspondente à aplicação da U.R.P., no mês de fevereiro de 1989, por ter sido revogado pela Lei nº 7.730, publicada no primeiro dia desse mesmo mês, vencidos os Ministros Carlos Velloso, Sepúlveda Pertence e Paulo Brossard, que o deferiam. A sessão encerrou-se às 13:30 horas, da qual se lavrou a presente Ata, assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro Sydeny Sanches, Ministro Moreira Alves, Ministro Néri da Silveira, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Ilmar Galvão.

ATA DA 18ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1991. Presidência do Senhor Ministro Sydney Sanches. Presentes os Senhores Ministros Octavio Gallotti, Moreira Alves, Néri da Silveira, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Veloso, Marco Aurélio e Ilmar Galvão. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Célio Borja. Apreciando o Processo nº 14804-1, deliberou o Tribunal, aprovar projetos de Ato Regulamentar e de Resolução, que alteram, respectivamente a tabela de lotação de Encargos de Gabinete e o escalonamento previsto na Resolução nº 39, de 08 de janeiro de 1988 e reajusta os valores das Gratificações de Representação por Encargo de Gabinete do Supremo Tribunal Federal. Deliberou ainda, ao examinar expediente do Diretor-Geral da Secretaria, aprovar projeto de Resolução, que dispõe sobre a nova organização do Controle Interno deste Tribunal, que passa a denominar-se Secretaria de Controle Interno. A sessão encerrou-se às 18:30 horas, da qual se lavrou a presente Ata, assinada por todos os Senhores Ministros Presentes.

Ministro Sydeny Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Moreira Alves, Ministro Néri da Silveira, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio, Ministro Ilmar Galvão.

ATA DA 17ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 1991. Presidência do Senhor Ministro Sydney Sanches. Presentes os Senhores Ministros Néri da Silveira, Octavio Gallotti, Célio Borja, Sepúlveda Pertence, Marco Aurélio e Ilmar Galvão. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Moreira Alves, Paulo Brossard, Celso de Mello e Carlos Velloso. Apreciando os processos nºs 12.234/89, 12.630/89 e 12.631/89, deliberou o Tribunal aprovar a prorrogação da investidura, por mais dois anos, nos termos do § 3º, do artigo 47, do Regulamento da Secretaria, dos bacharéis Jayme de Assis Almeida, Ana Luiza Mottecy Veras e Márcia Guasti Almeida de Castro Gigante, aos cargos de Assessor de Ministro, a partir de 03 e 17 (os dois últimos) de agosto de 1991, respectivamente, o primeiro junto ao gabinete do Senhor Ministro Moreira Alves e os demais junto ao gabinete do Senhor Ministro Celso de Mello. A seguir, o Tribunal, examinando o processo nº 014721-4 que trata da aquisição de terminais do serviço móvel celular, decidiu adquirir dois (2) terminais, sendo um para o carro oficial de uso do Presidente e outro para o do Vice-Presidente. A sessão encerrou-se às 17:30 horas, da qual se lavrou a presente Ata, assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro Sydeny Sanches, Ministro Néri da Silveira, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Marco Aurélio, Ministro Ilmar Galvão.

ATA DA 16ª SESSÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA EM 20 DE AGOSTO

DE 1991. Presidência do Senhor Ministro Sydney Sanches. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Néri da Silveira, Octavio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio e Ilmar Galvão. No início da Sessão, o Ministro Carlos Velloso, ausente na Sessão de 19 de agosto de 1991, pedindo a palavra, esclareceu que, também entende, como os Ministros Paulo Brossard, Octavio Gallotti e Néri da Silveira, que a revisão de vencimentos decorrente da Lei nº 8.216, de 13.08.1991, se caracteriza como reajustamento geral de remuneração dos servidores da União, para os efeitos do art. 2º, da Lei nº 7.808, de 20.07.1989, e do art. 37, item X, da Constituição. A seguir, o Tribunal examinou os termos do projeto de lei a ser remetido ao Congresso Nacional sobre reajustamento dos vencimentos de seus Ministros e funcionários. O Tribunal deliberou, nesse sentido, que o índice de reajustamento dos vencimentos dos Ministros e dos funcionários integrantes do Quadro Permanente de sua Secretaria deve ser de trinta por cento (30%), que corresponde ao mesmo percentual de aumento conferido aos servidores civis do Poder Executivo, pertencentes ao Plano de Classificação de Cargos instituídos pelas Leis nº 5.645, de 10.12.1970, e 6.550, de 05.07.1978, cuja tabela de vencimentos é a constante do Anexo I, da Lei nº 8.216, de 13.08.1991. O Ministro Marco Aurélio ficou vencido, em parte, porque entendia que o reajustamento dos Ministros deveria ser em quantitativo que estabelecesse a equivalência com a atual remuneração dos congressistas. O Tribunal deliberou, quanto aos cargos em comissão, integrantes do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores, de sua Secretaria, propor o reajustamento em conformidade com a tabela de remuneração a que se refere o art. 8º, da Lei nº 8.216, de 13.08.1991, constante do Anexo XV, da referida Lei, vencidos os Ministros Ilmar Galvão, Marco Aurélio, Moreira Alves e o

Presidente que entendiam que o índice de reajustamento dos cargos em comissão deveria ser, também, de trinta por cento (30%) e, ainda, vencido, em parte, o Ministro Sepúlveda Pertence que, embora concluísse pelo reajustamento com base na tabela de remuneração a que se refere o art. 8º, da Lei nº 8.216, de 1991, entendia que, desde logo, se deveria propor redução da gratificação extraordinária, em relação aos funcionários ocupantes dos cargos em comissão. O Tribunal deliberou, por último, que os efeitos do reajustamento de vencimentos a ser proposto devem retroagir a 1º de maio de 1991. A Sessão encerrou-se às 19 horas, da qual se lavrou a presente Ata, assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro Sydeny Sanches, Ministro Moreira Alves, Ministro Néri da Silveira, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio, Ministro Ilmar Galvão.

ATA DA 15ª SESSÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA, EM 19 DE AGOSTO DE 1991. Presidência do Senhor Ministro Sydney Sanches. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Néri da Silveira, Octavio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Marco Aurélio e Ilmar Galvão. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Carlos Velloso. O Tribunal, com base no art. 37, item X, da Constituição, e de acordo com o art. 2º, da Lei nº 7.808, de 20.07.1989, deliberou, por unanimidade, mandar aplicar, a partir de 1º de julho de 1991, a antecipação de vinte por cento (20%) sobre os vencimentos de seus Ministros e funcionários, a ser compensada por ocasião da revisão geral da remuneração dos servidores públicos, na conformidade do art. 1º, da Lei nº 8.216, de 13.08.1991. O Tribunal, por maioria de votos, decidiu que não se caracteriza como "reajustamento geral" a revisão de vencimentos dos servidores da União de que trata a Lei nº 8.216, de 13.08.1991, para os efeitos da aplicação do art. 2º, da Lei nº 7.808, de 20.07.1989, e do art. 37, item X, da Constituição, vencidos os Ministros Paulo Brossard, Octavio Gallotti e Néri da Silveira. O Tribunal deliberou, ainda, por maioria, remeter projeto de lei ao Congresso Nacional para o reajustamento dos vencimentos de seus Ministros e funcionários, vencidos os Ministros Marco Aurélio, Moreira Alves e Celso de Mello quanto ao projeto para os Ministros, e os dois primeiros (Ministros Marco Aurélio e Moreira Alves) quanto ao projeto dos funcionários. Em face do adiantado da hora, o Tribunal decidiu examinar os termos do projeto de lei, a ser encaminhado ao Congresso Nacional, em nova Sessão, convocada para o dia 20 do mês em curso. A Sessão encerrou-se às 20:30 horas, da qual se lavrou a presente Ata, assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro Sydney Sanches, Ministro Moreira Alves, Ministro Néri da Silveira, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Marco Aurélio.

ATA DA 14ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 02 DE AGOSTO

DE 1991. Presidência do Senhor Ministro Sydney Sanches. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Octavio Gallotti, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio e Ilmar Galvão. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Néri da Silveira, Célio Borja e Paulo Brossard. O Tribunal, por votação unânime, aprovou a proposta orçamentária do Supremo Tribunal Federal, para o exercício de 1992, observados critérios, autorizações de acréscimos e limites previstos na Lei 8.211, de 22 de julho de 1991, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1992, determinando seu encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na forma a seguir discriminada:

0200400132029.0001 – Processamento de Causas – Cr\$ 4.043.333.000,00;
0200400132029.0002 - Serviços Postais e de Telecomunicações – Cr\$ 100.000.000,00; 0200400132029.0003 - Serviços de Documentação e Comunicação - Cr\$ 50.000.000,00; 0200400132029.0007 - Creche Contratada - Cr\$ 30.000.000,00;
0200402172007.0001 - Especialização e Aperfeiçoamento - Cr\$ 10.000.000,00;
0300700242016.0001 - Manutenção do Serviço de Processamento de Dados - Cr\$ 1.190.000.000,00; 0300700251003.xxxx - Continuação da Construção do Anexo II do STF - Cr\$ 6.500.000.000,00; 0300700252022.0003 - Conservação e Reparos de Imóveis do STF - Cr\$ 30.000.000,00; 1307504282004.0002 - Assistência Médico-hospitalar servidores e seus dependentes Cr\$ 250.000.000,00; 1508204952013.0001 - Encargos com Inativos e Pensionistas - Cr\$ 2.653.000.000,00, perfazendo um total de Cr\$ 14.856.333.000,00. A aprovação e encaminhamento foram deliberados para os efeitos explicitados na decisão adotada em sessão administrativa de 02 de agosto de 1989, que se incorpora à presente Ata. A sessão encerrou-se às 19 horas, da qual se lavrou a presente Ata, assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro Sydney Sanches, Ministro Moreira Alves, Ministro Octavio Gallotti,
Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso,
Ministro Marco Aurélio, Ministro Ilmar Galvão.

ATA DA 13ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 1991. O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Octavio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brossard, Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio, em face da petição datada de 18 de junho de 1991 e apresentada pelo SINDJUS-DF, Sindicato dos Servidores do Poder judiciário e do Ministério Público da União, Processo 014053-8, decidiu, por unanimidade, manter a deliberação tomada na 10ª Sessão Administrativa, realizada a 13 de junho de 1991, tendo em vista que a orientação adotada pelo Tribunal é no sentido de que a extensão automática da remuneração de servidores do Executivo aos do Judiciário, só ocorre quando a lei concessiva abrange todos os servidores daquele Poder (art. 37, X, da Constituição Federal). Sendo assim, permanecem em vigor, para os servidores da Justiça, as tabelas que estavam vigentes, na data em que foi editada a Medida Provisória nº 296, de 29 de maio de 1991. Decidiu, ainda, apreciando expediente do Diretor-Geral da Secretaria, no Processo nº 013715-4, por votação unânime, que a licitação para a prestação de serviços médicos aos Senhores Ministros e funcionários (ativos e inativos) do Supremo Tribunal Federal, deverá ser feita com empresas de medicina de grupo, dando-se continuidade ao sistema atual. A sessão terminou às 18 horas, da qual se lavrou a presente Ata, assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro Sydney Sanches, Ministro Moreira Alves, Ministro Néri da Silveira, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio.

ATA DA 12ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE

1991. O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Octávio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio, examinando as novas alterações do Projeto de Arquitetura do Anexo II, elaborado pelo Arquiteto Oscar Niemeyer, inclusive com o acréscimo de um andar aos já previstos, por votação unânime, deliberou aprová-las. A sessão terminou às 20 horas, da qual se lavrou a presente Ata, assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro Sydney Sanches, Ministro Moreira Alves, Ministro Néri da Silveira, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio.

ATA DA 11ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE

1991. O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Octavio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brossard, Celso de Mello e Marco Aurélio, decidiu, por unanimidade, aprovar a indicação do nome da bacharela Nilza Bistene, Técnico Judiciário, NS-25, Classe Especial, habilitada perante Comissão especial composta pelos Senhores Ministros Moreira Alves, Octavio Gallotti e Marco Aurélio, nos termos do § 4º do artigo 47, do Regulamento da Secretaria, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Judiciário, código STF-DAS-102.4, do Quadro da Secretaria deste Tribunal. A sessão encerrou-se às 15 horas, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro Sydney Sanches, Ministro Moreira Alves, Ministro Néri da Silveira, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Celso de Mello, Ministro Marco Aurélio.

ATA DA 10ª SESSÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE

1991. O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Octavio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio, deliberou, por votação unânime, que a Medida Provisória nº 296, de 29 de maio de 1991, em nenhuma hipótese pode ser aplicada, por extensão, a seus ministros e servidores, porquanto, se vier a ser declarada inconstitucional, ficará sem efeito desde sua edição e, se for julgada constitucional, só se aplicará aos destinatários expressamente referidos, visto como suas normas não terão implicado, nesse caso, a revisão geral de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal. Decidiu, outrossim, fazer comunicação dessa deliberação a todos os Tribunais do País. A sessão encerrou-se às 19 horas e 30 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Sydney Sanches, Ministro Moreira Alves, Ministro Néri da Silveira, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio.

ATA DA 9ª SESSÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE

1991. Presidência do Senhor Ministro Sydney Sanches. Presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Moreira Alves, Néri da Silveira, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio. O Tribunal, examinando consulta do Senhor Diretor-Geral da Secretaria sobre a aplicação do artigo 78 da Lei nº 8.112/90, resolveu, por votação unânime, determinar, quanto a seus servidores, o pagamento da remuneração das férias e de eventual abono pecuniário, juntamente com os vencimentos do mês imediatamente anterior ao início da respectiva fruição. A sessão encerrou-se às 17 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Moreira Alves, Ministro Néri da Silveira, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio.

ATA DA 8ª SESSÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 1991. Presidência do Senhor Ministro Aldir Passarinho. Presentes os Senhores Ministros Aldir Passarinho, Moreira Alves, Néri da Silveira, Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio. Resolveu o Tribunal, aprovar por votação unânime, a recondução por mais dois anos, a partir de 17 de abril de 1991, nos termos do artigo 47, § 3º do Regimento da Secretaria, o Bacharel José Chizzotti no cargo de Assessor de Ministro junto ao Gabinete do Ministro Paulo Brossard, que se absteve de votar, no caso. A Sessão encerrou-se às 19:00 horas; da qual se lavrou a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

Ministro Aldir Passarinho, Ministro Moreira Alves, Ministro Néri da Silveira, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio.

ATA DA 7ª SESSÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 1991. Presidência do Senhor Ministro Aldir Passarinho. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Néri da Silveira, Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio. O Tribunal, examinando as alusões do Projeto de arquitetura do Anexo II, elaborado pelo Arquiteto Oscar Niemeyer, em cumprimento ao que foi determinado pelo Tribunal em Sessão Administrativa realizada em 1º de março de 1991, por unanimidade de votos aprovou as alterações. A Sessão encerrou-se às 20:00 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que veio assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Aldir Passarinho, Ministro Moreira Alves, Ministro Néri da Silveira, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio.

ATA DA 6ª SESSÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE

1991. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio. O Tribunal, examinando a proposta exposta pela Presidência, acerca da taxa de manutenção e conservação do Bloco "B", da SQS 313, decidiu, por unanimidade de votos, que, enquanto não se resolverem, definitivamente, os processos de aquisição das unidades do Bloco "B", da SQS 313, ora ainda sob a administração do Supremo Tribunal Federal, a aludida taxa, por unidade, será calculada tendo em conta as despesas de energia elétrica, água, manutenção de elevadores, bem assim as despesas de mão de obra relativas à limpeza e conservação, com os respectivos encargos sociais, além dos custos com a aquisição de material de limpeza e conservação, a contar de 1º de março do corrente ano. A Sessão encerrou-se às 19:00 horas da qual se lavrou a presente Ata, que veio assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Moreira Alves, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio.

ATA DA 5ª SESSÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE

1991. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Octávio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio. Decidiu o Tribunal, por unanimidade, ao examinar expediente da Fundação Nacional do Servidor, referente a convênio para construção de unidades habitacionais para servidores da Corte, determinar o arquivamento do expediente, sem prejuízo de ulterior consideração, quanto se modificarem as condições indispensáveis às operações pretendidas. A seguir, o Tribunal aprovou, de acordo com o § 3º, do artigo 47, do Regulamento da Secretaria, a prorrogação da investidura, por mais dois anos, dos bacharéis Jorge Raimundo Packness e Maria do Rosário Leite de Araújo Castro Timponi no cargo de Assessor de Ministro (Processos nºs 4.330.87 e 3.409/89), juntos aos Gabinetes, respectivamente, dos Senhores Ministros Moreira Alves e Octavio Gallotti, que se abstiveram de votos. A Sessão encerrou-se às 19:00 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que veio assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Moreira Alves, Ministro Aldir Passarinho, Mnistro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso.

ATA DA 4ª SESSÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE

1991. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Octávio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio. O Tribunal, examinando, inicialmente, os Processos nºs 13.051-6 e 13.081-8, sobre pedidos de requisição das funcionárias Antônia Cleidimar Nunes e Mirian Moura de Souza, respectivamente, para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, decidiu, por unanimidade, indeferir os pedidos, tendo em vista o disposto no Ato Regulamentar nº 4, de 27 de novembro de 1981, desta Corte. Apreciando os Processos nºs 3.900, 4.605, 7.893 e 10.023, de 1989, em que funcionários do Quadro da Secretaria pleitearam melhorias funcionais, decidiu o Tribunal, à unanimidade, que, em face da natureza do pedido e considerando a deliberação da Corte, na Sessão Administrativa realizada no dia 1º de março em curso, a respeito de matéria semelhante, que os feitos aguardem na Secretaria, a decisão nos Processos Administrativos nº 012.150 e 012.151; ao examinar o Processo nº 15.098/89, versando sobre pagamento de adicional noturno a Inspectores e Agentes de Segurança Judiciária, deliberou o Tribunal, unanimemente, pela remessa dos autos à Comissão de Regimento. A seguir, tendo sob exame as Ações Cíveis Originárias nºs 79-3, 305-9, 362-8, 365-2 e 366-1, todas do Estado de Mato Grosso, para decidir quanto à ocorrência da conexão, deliberou o Tribunal pela sua inexistência, determinando, ainda, a remessa dos feitos aos Relatores originários ou, quando for o caso, aos Ministros que os sucederam. Decisão unânime. A Sessão encerrou-se às 20:30 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que veio assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Moreira Alves, Ministro Aldir Passarinho,
Mnistro Sydney Sanches, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro
Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso.

ATA DA 3ª SESSÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE

1991. Presidência do Sr. Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio. O Tribunal adotou as seguintes deliberações: a) examinando a Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991, que estabelece regras sobre preços e salários, decidiu, por unanimidade, ser aplicável aos Membros e servidores do Poder Judiciário, desde logo, o artigo 7º, da aludida lei, que preceitua serem os vencimentos, soldos e demais remunerações e vantagens pecuniárias de servidores públicos civis e militares de Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional, bem como as rendas mensais de benefícios pagos pelo Tesouro Nacional, reajustados em nove vírgula trinta e seis por cento no mês de fevereiro de 1991, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 7.808, de 20 de julho de 1989, e na linha do entendimento firmado na 7ª Sessão Administrativa, de 23 de maio de 1989, reiterados nas 18ª, 20ª e 24ª Sessões Administrativas, realizadas em 1989, bem como nas 13ª e 17ª Sessões Administrativas de 18 de outubro e 18 de dezembro de 1990, respectivamente, por se tratar de disposições gerais de natureza remuneratória dos servidores públicos; b) ao examinar o Processo nº 012.433/8, que versa sobre relação de bens inservíveis do STF, decidiu a Corte, unanimemente, aprovar a relação dos bens ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, constantes de fls. 17/24, bem como que a destinação dos mesmos ocorra na forma preconizada no pronunciamento de fls. 28/29, do Diretor-Geral da Secretaria, exceto em relação à proposta de doação, de bens classificados como irrecuperáveis, à Associação dos Servidores do Supremo Tribunal Federal - ASTRIFE, tendo em conta que a referida sociedade civil, sem fins lucrativos, não se encontra reconhecida como

de utilidade pública (artigo 15, item III, do Decreto nº 99.658/90); c) apreciando o Processo nº 011.807-9, que trata sobre pagamento da Gratificação Judiciária a servidores requisitados, ocupantes de cargos de DAS, sem vínculo com o STF, decidiu o Tribunal, por unanimidade de votos, no sentido de manter o critério que vem sendo observado, nos termos da orientação constante da Ata da 24ª Sessão Administrativa, realizada em 19 de dezembro de 1989; d) examinando matéria relacionada com o mobiliário distribuído aos apartamentos do Bloco "B", da SQS 313, decidiu a Corte, por unanimidade, que, provisoriamente, ficará sob a guarda dos atuais ocupantes dos apartamentos em que se encontra distribuído, até que haja espaço, nos depósitos do Tribunal, que permita seu recolhimento, e enquanto não se resolverem, definitivamente, os processos de aquisição das respectivas unidades habitacionais, ora ainda sob a administração do STF; e) apreciando os Processos nºs 00.116 e 07.239, de interesse de Alba Risa Cavalcante de Medeiros e de Maria Lúcia Diniz Nunes, em que pleiteiam o pagamento de substituição, decidiu o Tribunal, unanimemente, pelo deferimento dos pedidos, de acordo com o artigo 39, § 2º, do Regulamento da Secretaria. A Sessão encerrou-se às 20:00 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que veio assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Moreira Alves, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio.

ATA DA 2ª SESSÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE

1991. Presidência do Senhor Ministro Neri da Silveira. Presentes os Senhores Minisro Moreira Alves, Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio. O Tribunal, ao examinar projeto de arquitetura, de autoria do Arquiteto Oscar Niemeyer, relativo ao Anexo II, do Edifício Sede, decidiu, por unanimidade de votos, pela aprovação do projeto, com alterações quanto ao acesso privativo dos gabinete, com nova localização de elevadores, bem assim quanto ao nível das mesas de julgamento, em relação ao auditório. A seguir, examinando a aplicação dos institutos da progressão e ascensão funcionais, tendo em conta a nova Constituição, decidiu o Tribunal, unanimemente, aguardar o pronunciamento da Comissão de Regimento, nos Processos Administrativos nºs 012.150 e 012.151, bem como deliberação a ser proferida em Plenário, no julgamento de processo judicial sobre a matéria. A Sessão encerrou-se às 21:00 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que veio assinada por todos os Ministros Presentes.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Moreira Alves, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio.

ATA DA 1ª SESSÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA EM 04 DE FEVEREIRO

DE 1991. Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio. O Tribunal, ao examinar o Processo nº 012861-9, em que a funcionária Célia Lara, Taquígrafa Judiciária, requereu sua aposentadoria com base no artigo 40, item III, da Constituição, acrescido das vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, uma vez que à data da publicação da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único), já preenchia os requisitos necessários à concessão dos benefícios previstos no aludido artigo 184, decidiu, à unanimidade, pelo deferimento do pedido, considerando que, no caso de aposentadoria voluntária, os proventos da inatividade regulam-se pela lei vigente ao tempo em que o servidor reunir os requisitos indispensáveis (Súmula 359 e Orientação Normativa nº 63, de 1991, da Secretaria de Administração Federal); examinando telex do Ministério das Relações Exteriores, em que consulta da possibilidade de o Supremo Tribunal Federal receber, no transcurso da última quinzena do mês de abril do corrente ano, sem ônus para a Corte, missão chefiada pela Dra^a Xiang Hua, Vice-Presidente da Comissão de Redação do Regulamento para os Magistrados do Supremo Tribunal Popular da República Popular da China, objetivando, além de um maior intercâmbio, obter informações acerca da organização dos Tribunais, bem como do regime jurídico a que está vinculada a magistratura brasileira, decidiu a Corte, por unanimidade, no sentido de receber a aludida missão, na conformidade do exposto na consulta formulada pelo Itamarati. A seguir, tendo presente projeto de resolução que dispõe sobre a taxa de ocupação dos apartamentos do Bloco "B", da Superquadra Sul 313, decidiu o Tribunal, à unanimidade, que os ocupantes dos apartamentos reservados ao

Supremo Tribunal Federal, localizados no aludido Bloco, pagarão, a título de taxa de ocupação, a importância mensal correspondente a 0,002 (dois milésimos) do valor do imóvel, constante do laudo de avaliação publicado no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 1990 (Seção I), com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1991, bem assim que o valor da referida taxa seja recolhido ao Tesouro Nacional, como renda patrimonial da União. A Sessão encerrou-se às 19:00 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que veio assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro Néri da Silveira, Ministro Moreira Alves, Ministro Aldir Passarinho, Ministro Sydney Sanches, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio.